



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**Manifestação da Subcomissão de Avaliação Técnica sobre os recursos apresentados após verificação das notas técnicas e cotejo das propostas identificadas e não identificadas.**

**SÍNTESE DOS FATOS**

A Câmara Municipal de Jaraguá do sul, está realizando licitação para contratação de agência de publicidade e propaganda para realização de divulgação de suas atividades institucionais.

No decorrer do processo, esta subcomissão foi selecionada para análise das propostas técnicas apresentadas pelos interessados em contratar com a Câmara.

Passada as fases iniciais, esta subcomissão iniciou suas atividades para avaliar as propostas.

Na data marcada a subcomissão realizou as análises e de acordo com o seu entendimento e com as normas ditadas no edital proferiu suas notas em relação aos conteúdos apresentados nos envelopes 1 e após finalizada também o fez para o envelope 3.

Finalizada a atividade no dia, a Subcomissão devolveu toda a documentação para a comissão de licitação para que esta continue sua atividade.

Passada a segunda sessão publica os licitantes entraram com recursos em relação ao resultado da avaliação técnica alegando não concordar com a pontuação obtida.

Diante disso, a comissão de licitação encaminhou para esta subcomissão o inteiro teor dos recursos e contrarrazões apresentados.

Este é um resumo dos fatos.

A seguir a Subcomissão passa a apresentar seu entendimento em relação aos argumentos dos recorrentes.

A resposta será objetiva e de acordo com a análise feita pela subcomissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**RECORRENTE: WOOP COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**

A empresa em questão em sua primeira alegação relata que houve identificação de propostas com a imposição de texto em negrito.

Sobre este ponto a comissão relata que todas as propostas do envelope 1(um), estavam muito bem apresentadas e não havia como constatar qualquer tipo de informação que viesse a identificar algum proponente.

O fato de estar um pequeno trecho em desacordo não nos parece ser um problema a ponto de trazer uma desclassificação.

Da mesma forma, ao analisarmos tal informação, verificamos que este ponto já foi debatido em sede de recurso pela comissão de licitação, quando da abertura dos envelopes.

Assim, entendemos no mesmo sentido, de que não houve prejuízo para o processo e nem identificação das propostas.

No que se refere as justificativas para a análise do envelope 01, os motivos encontram-se registrados na ata sendo que destacamos as informações elencadas na ata de julgamento do envelope 1:

*A campanha nominada "A" e identificada como time pela comissão, expõe que a campanha ao citar cidade excluir os moradores do interior. A campanha não corresponde ao tema simulado no edital pois esta pautada no esporte.*

*A campanha nominada "B" e identificada como "Democracia", apresenta coerência com o edital e coesa nas suas peças e propostas, sendo clara e objetiva. Um dos membros da comissão destacou a campanha como inclusiva que ao entender dos demais é o objetivo do edital em promover o bem comum*

*A campanha nominada "C" e identificada como "Você", não conseguiu ter uma redação de qualidade pois não desenvolveu as peças a partir do que foi proposto no edital. Exemplo: uso demasiado do gerúndio nas peças de rádio. Também o uso das cores e fontes que dificultavam a visualização e leitura nos posts e anúncios de jornal.*

Assim entendemos estar devidamente justificado os motivos das notas.

Em relação a distribuição de mídia verificando-se os documentos e informações podemos ver que se trata apenas de uma pequena incorreção ou erro de digitação já que na tabela que segue após a que foi destacada pelo empresa recorrente, podemos verificar que há a totalidade das inserções descritas no texto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

Outras situações também foram alegadas pela recorrente como erro no número de anúncios de jornal ou tamanho do banner, mas tais informações são substancialmente pequenas e não chegam a ponto de inviabilizar a campanha atacada.

Notamos inclusive que a própria recorrida em suas razões mostra tratar-se apenas de erros de digitação, contudo tais erros não anulam a proposta.

No que se refere a desclassificação em função do uso de nome fantasia, também é entendimento desta comissão que não deve ser acatado já que é de pleno entendimento e conhecimento de todos quem é o autor da proposta. No mesmo sentido não se justifica a diminuição de nota para o caso.

Em relação as alegações de falsidade de um dos relatos, da leitura do texto, esta comissão entende que o caso trata da uma proposta de uso de aplicativo, para solucionar um problema, com o desenvolvimento de páginas e/ou layouts sugeridos, porém não se fala em desenvolvimento, sendo esta uma etapa posterior.

Em relação ao pedido de reavaliação vejamos.

A defesa da ideia da campanha como time, já foi avaliada pela comissão que justificativa a nota. Durante a avaliação foi citado inclusive que, nós da Comunicação evitamos termos como futebol, religião e partido político por serem extremamente polêmicos. No caso o time se referia ao futebol. Trabalhando a questão da palavra em si, a palavra time é excludente, pois deixa parte da equipe de fora. E todos sabemos que o trabalho é composto por mais que 11 pessoas.

Foi unanime pela subcomissão, a antipatia pela campanha time. O que é normal num processo de avaliação. Sendo os membros dessa subcomissão participantes de diversas outras Licitações de Agências de Publicidade.

A campanha peca em diversas questões, quando fala " esse time leva a cidade mais longe", exclui os moradores do interior. A ideia é o município de Jaraguá do Sul como um todo, incluindo cidade e interior.

Sobre dizer que a campanha tem conceitos pedagógicos, está ainda mais fora do contexto. Pois o caráter educativo não pode excluir.

Mesmo que buscamos o ramo da sociolinguística, em que estuda a relação entre a língua, a fala e a sociedade também não estaria no contexto.

"Somos 11 que jogam pela cidade", slogan que exclui.

Concordamos com uma contra-resposta em que uma agência mencionou, que a campanha time mostra os vereadores, enquanto deveria mostrar a Casa de Leis.

Quanto a reavaliação das notas devido a margem dos 20% em nada muda o posicionamento como avaliadores. Ao nome da avaliadora Miriam Bertoletti ser citado pela pouca nota a Agencia Tiriva no quesito relato de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

soluções de problema de comunicação é facilmente justificável, pois não mostrou eficácia para solucionar problemas. Isso interfere na imagem, reputação e credibilidade da Casa de Leis. Pontos fundamentais na Comunicação Social do seu assessorado é resolver problemas de imagem.

**RECORRENTE: THINK BRANDS PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA.**

Nos seus argumentos recursais, a empresa basicamente atacou a elaboração da campanha simulada da empresa Woop Comunicação Integrada Ltda.

Alegou em seus argumentos que a campanha era ilegal pois promove pessoalmente os vereadores dando maior enfoque ao vereador em si do que a instituição pública.

Sobre este tema, esta comissão entende que a pontuação já reflete os erros na campanha.

A constatação de uma possível promoção pessoal passa por uma linha muito tênue e que depende basicamente do entendimento jurídico de quem analisa o caso.

Notamos que ambos os participantes (Thinks Brands e Woop) apresentaram entendimentos de acordo com sua defesa sobre o tema promoção pessoal.

Assim, do ponto de vista destes avaliadores não cabe aqui a desclassificação, com base em uma possível promoção pessoal.

Como dito acima, verificamos problemas na campanha, porém a forma de apresentação está correta e o reflexo dos erros na campanha está refletido na pontuação.

**RECORRENTE: TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.**

Analisando-se os argumentos da empresa Verifica-se que um deles é exatamente o mesmo tema da possível promoção pessoal alegada pela empresa think Brands em relação a campanha da empresa Woop.

Sobre isso, esta comissão já manifestou seu entendimento sendo que mantém e reafirma sua posição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

Relativamente ao pedido de equiparação de notas, entendemos que as regras de avaliação permitem que a comissão possa dar notas de 0 a 10 conforme prevê o edital:

*14.4 — A pontuação de cada quesito da proposta técnica será obtida pela execução sequencial dos seguintes procedimentos: cada membro da Subcomissão Técnica **atribui nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada quesito da Proposta Técnica, sendo vedadas notas fracionadas;***

Esta liberdade está dada a comissão pelo documento que regula o processo.

Ao invocar a regra do artigo 6º, VII da lei 12.232/10, a recorrente equivocou-se ao pretender que as notas dos concorrentes não possam ter uma variação de mais que 20%.

Tal regra, ao entender da comissão aplica-se as notas dos membros da comissão para um mesmo quesito de um determinado concorrente, ou seja, as três notas dadas para a empresa "X" em relação ao quesito "Y" não devem variar mais que 20%. Em havendo esta variação, o avaliador cuja nota for destoante, deverá justificar.

**DO ENTEDIMENTO FINAL DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

Feitas todas as considerações que entendemos necessárias para justificar a nota dada, e após analisar os argumentos apresentados pelas empresas recorrentes, esta comissão decide por manter as notas sem realizar qualquer reavaliação ou alteração na pontuação, pelos fatos e fundamentos elencados neste documento.

Da mesma forma, opina pela classificação de todas as propostas conforme acima explanado.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamos o presente.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2023.

<hr/> <b>Elaine Fabiana Oliani</b>	<hr/> <b>Miriam Bertoletti</b>	<hr/> <b>Moacir Camargo Pires</b>